

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 403/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de outubro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO ELI DE MORAES MELLO contra
OMAR MARTINELLI

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Ind., Av. prév., Sal., 13º sal. prop.
Total: Cr\$ 3:000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 403 / 75
Em 13/10 1975

Proc. N.º 403/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO ELI DE MORAES MELLO
(Reclamante)

Servente calceteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. Posto Schell - Montenegro portador da C. P. - N.º

55558, Série 97, e apresentou a seguinte reclamação contra

OMAR MARTINELLI empregado
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n Res. Posto Chell, Vila São João - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para o reclamado de 01.04.74 até 10.10.75, quando foi despedido e agredido pelo patrão;

Que trabalhava como servente de calceteiro percebendo - Cr\$ 150,00 por semana;

Que não recebeu salários de 04 semanas, nem aviso prévio;

Que não recebeu ainda o 13º salário do ano de 1975.

RECLAMA:

Indenização (2 anos de serviço mais (Prej.20)...	Cr\$ 1.300,00
Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 600,00
Salário (4 semanas).....	Cr\$ 600,00
13º sal. proporcional (10/12).....	<u>Cr\$ 500,00</u>
Total:.....	Cr\$ 3.000,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 de outubro/75, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em N.º máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente-reclamatória.

João Eli Moraes de Mello
JOÃO ELI DE MORAES MELLO-rcte.

J. de Figueiredo
D.ª Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 403/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **OMAR MARTINELLI**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Res. Posto Shell, Vila São João - Montenegro**

PARTES: Reclamante: **JOÃO ELI DE MORAES MELLO**

Reclamado: **OMAR MARTINELLI**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** , n.º **1643** , no dia **vinte e um (21)** do mês de **outubro/75** , às **treze e quarenta (13:40)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

..... **Montenegro,** **13** de **outubro** de 19 **75.**

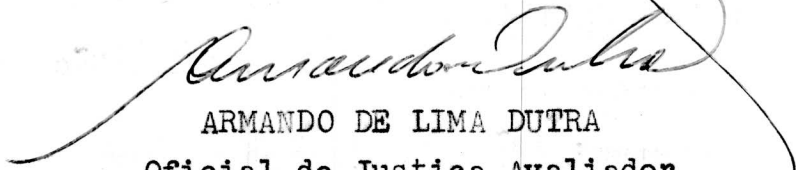
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

+ *Antonio
Martinselli*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso s/nº (Obras da Antartica S.A.), sendo aí, notifiquei o Sr. Omar Martinelli, na pessoa de seu irmão, SR. = ANTÔNIO MARTINELLI, tendo o mesmo assinado a con - trafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 14 de outubro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



4
MTO

PROCESSO Nº 403/75.....

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos setenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª: DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO ELI DE MORAES MELLO, reclamante e OMAR MARTINELLI, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: indenização, aviso prévio e 13º salário proporcional, salário. Presentes as partes. A reclamada representada pelo Sr. Dr. Ary Bozzeto que juntou procuração "apud-acta" aos autos, e presente a reclamada. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: O reclamado pagará neste ato a importância de Cr\$2.200,00 dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante da inicial. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$160,00 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Eli de Moraes Mello
Reclamante

Omar Martinelli
Reclamada

Ary Bozzeto

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 71 perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz Presidente de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. OMAR MARTINS

Guariúva

(Nacionalidade)

maior (Estado Civil), comerciante (Profissão)

maior, residente na

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante

procurador o bacharel ARI BURATTI

brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, R/S sob n.º

2837, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,

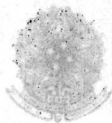
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, J. de

Figueiredo **Dra. Therazinha de Figueiredo** Chefe de Secretaria, Chefe da Secretaria, lavrei este termo

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Inteiro 21 de outubro de 1971
x Omar Montell.

VISTO: Jussara de Figueiredo
JUSSARA DE FIGUEIREDO
Juiz do Trabalho - Presidente
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

TÉRMO DE PRODUÇÃO DE PROVA

Em 21 de outubro de 1975

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria